



Outlook

aos cuidados Marlene Flenguer.

De Mariema Borsoi <mariemarosina@gmail.com>**Data** Ter, 2025-11-25 15:17**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

1 anexo (16 KB)

MINUTA DE REQUERIMENTO (1).docx;

Boa Tarde!

Nós servidores da Cre Chapecó estamos solicitando seu apoio a fim de debater plano de carreira, cargos e de remuneração.

Segue em anexo nosso texto.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

MINUTA DE REQUERIMENTO

PROJETO DE LEI / ADEQUAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – CREs/SED

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DOS SERVIDORES DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – CREs NO ART. 6º-O DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Os servidores técnicos e administrativos das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), vinculados à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC, vêm, por meio do presente requerimento coletivo, solicitar a **alteração redacional** no texto do **Art. 6º-O** do Projeto de Lei que institui a **Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa**, para assegurar que a norma contemple de forma **equânime e justa** os servidores que atuam nas CREs, garantindo o reconhecimento do seu papel estratégico na execução das políticas públicas educacionais do Estado.

REDAÇÃO SUGERIDA PARA ADEQUAÇÃO DO ARTIGO

Art. 6º-O. Fica instituída a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa, devida aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo lotados na Secretaria de Estado da Educação (SED), **incluindo os servidores lotados e em exercício nas Coordenadorias Regionais de Educação.**

JUSTIFICATIVA POLÍTICO-INSTITUCIONAL

As Coordenadorias Regionais de Educação constituem a **presença territorial da SED nos municípios**, assegurando a execução das políticas públicas educacionais do Governo do Estado. Os profissionais que nelas atuam realizam atividades de gestão administrativa e operacional que garantem:

- acompanhamento pedagógico e administrativo das unidades escolares;
- execução de programas e políticas educacionais do Governo do Estado;

- gestão logística e de pessoal;
- suporte técnico e administrativo às escolas;
- atendimento direto ao público e às demandas educacionais dos municípios.

É importante destacar que **o desempenho das CREs impacta diretamente a qualidade da educação ofertada às famílias catarinenses**, sendo impossível a efetividade das ações da SED sem a atuação técnica e comprometida dos servidores regionais.

Assim, **a exclusão dos servidores das CREs do dispositivo legal produziria tratamento desigual dentro da mesma estrutura organizacional**, contrariando o princípio da isonomia e invisibilizando o papel fundamental desses profissionais para o fortalecimento da educação pública catarinense.

A inclusão aqui requerida não representa privilégio, mas **correção de um ponto de injustiça**, garantindo que todos os que efetivamente desempenham funções administrativas essenciais à gestão educacional tenham reconhecida, de forma justa, sua contribuição ao Estado.

PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos aos **Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais** e ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina**, **Excelentíssimos Sra Secretária de Educação do Estado de Santa Catarina**, que acolham a presente demanda e promovam a adequação proposta ao texto do Projeto de Lei, **incluindo os servidores lotados nas Coordenadorias Regionais de Educação entre os beneficiários da Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa**.

Reforçamos que **o reconhecimento do trabalho desempenhado por estes profissionais é medida de justiça, valorização, motivação da força de trabalho e fortalecimento do Sistema Estadual de Educação**.

(caso necessário, podem ser adicionadas páginas adicionais de assinaturas)